



JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL – Ano I

11 DE SETEMBRO DE 2017.

SEMANA XXXVI

ATOS DO EXECUTIVO

EDITAL SME 001/2017

PROCESSO SELETIVO FORMADOR LOCAL PNAIC 2017

A Prefeitura de Ibiara, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o MEC através do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC torna público o Processo Seletivo para formador local de estudo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de formador local será regida por este Edital e será executada pela Gestão do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS

O formador local deverá conciliar suas atuais atividades com as do PNAIC.

O formador local deverá ter disponibilidade para receber e repassar o curso de formação.

3. REQUISITOS PARA SER FORMADOR LOCAL:

I – Ser professor efetivo da rede pública de ensino que promove a seleção;

II – Ter participado do PNAIC nos anos anteriores, ou ser coordenador pedagógico, ou professor da pré - escola ou do ciclo de alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede.

III – Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos professores alfabetizadores, professores de pré-escola, supervisor escolar, articulador e mediador de aprendizagem do Programa Novo Mais Educação.

IV – Ser profissional do magistério efetivo da rede;

V -Ser formado em Pedagogia ou ter Licenciatura;

VI – Atuar há, no mínimo, três anos nos anos iniciais do ensino fundamental, como professor ou coordenador pedagógico ou possuir experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores.

VII – O profissional que atua na rede de ensino como coordenador pedagógico poderá participar como Formador Local, cumpridos os critérios estabelecidos.

VIII – Não estar em situação de permuta, no momento da inscrição com outras redes.

IX – Faltar mais de 3(três) anos para se aposentar.

4. FORMAÇÃO:

4.1 A formação para o formador local será realizada por instituições públicas.

4.2 A formação PNAIC 2017 atenderá três grupos distintos:

a) professores e coordenadores pedagógicos do 1º a 3º ano do ensino fundamental permanecem como foco no processo de formação;

b) professores da pré-escola e coordenadores pedagógicos da educação Infantil; e

c) Articuladores e mediadores de aprendizagem das escolas que fazem parte do Programa Novo Mais Educação.

4.3 O Formador Local tem sob sua responsabilidade uma turma com, no mínimo 25 professores e coordenadores pedagógicos.

4.4 O PNAIC 2017 contempla o pagamento de bolsa para formador local no valor de R\$765,00. Para tanto, ele não pode estar recebendo nenhuma outra ajuda financeira (bolsa) de programas federais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR LOCAL PNAIC

São atribuições do Formador Local PNAIC:

I – Ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II – Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III – Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV – Avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V -Analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI – Manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII – Apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII – Identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX – Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, em busca de soluções compartilhadas; e

X – Acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Período de inscrição: de 11 a 13 de setembro de 2017.

7.2. O candidato deverá preencher completamente o formulário de “Inscrição” (ANEXO), e remetê-lo juntamente com o Currículo Vitae via internet para Coordenadora Local PNAIC 2017 professora – SME.

7.3. Somente serão aceitas as inscrições postadas até o dia com os documentos acima relacionados.

8. DAS VAGAS

As vagas serão ofertadas conforme o número de inscrições para cada etapa.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 Os resultados do processo seletivo e convocações para matrícula serão divulgados no site da Prefeitura de Ibiara (www.ibiara.pb.gov.br) a partir do dia 14 de setembro de 2017.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer documento entregue por ocasião da inscrição ou matrícula.

10.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

10.4 A realização do curso está condicionada ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – MEC.

Ibiara - PB, 11 de setembro de 2017.

Jaldecy Leite Florêncio
Secretária Municipal de Educação

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017

Dispõe sobre a concessão dos títulos de cidadania, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são

Prefeito Constitucional – Francisco Nenivaldo de Sousa

Editor Chefe – (Cargo Vago)

Instituído pela Lei 444/2017.

conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão ao Senhor João Paulo Barbosa Leal e a Srª Maria Eliana Farias Leal, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores no decurso deste ano.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiara /PB, 11 de setembro de 2017.

Jairo Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2017

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de cidadão ao Senhor José Aracelio Gomes da Silva, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores no decurso deste ano.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiara /PB, 11 de setembro de 2017.

Jairo Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal